

Diário do Legislativo de 21/10/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - LEIS

2 - ATAS

2.1 - 184ª Reunião Ordinária

2.2 - Reuniões de Comissões

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Comissões

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissão

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

LEIS

LEI Nº 13.686, de 27 de julho de 2000

Estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado de Minas Gerais para o exercício de 2001.

Dispositivos da Proposição de Lei nº 14.554, que se converteu na Lei nº 13.686, de 27 de julho de 2000, vetados pelo Senhor Governador do Estado e mantidos pela Assembléia Legislativa.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do art. 70, § 8º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo os seguintes dispositivos da Proposição de Lei nº 14.554:

Art. 17 -

§ 1º - Os recursos provenientes de emendas dos parlamentares, limitados a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, não se incluem na limitação prevista no "caput" deste artigo e serão identificados na lei orçamentária como sendo de execução obrigatória.

.....

§ 6º - A Comissão de que trata o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado estabelecerá os limites de gastos com pessoal e encargos previdenciários para cada Poder, para o Ministério Público e para o Tribunal de Contas.

Art. 46 -

§ 3º - A abertura de créditos suplementares ao orçamento da Assembléia Legislativa, resultantes de anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, será aprovada, até os limites legalmente autorizados, por deliberação da Mesa da Assembléia, que será encaminhada à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para as providências cabíveis.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 20 de outubro de 2000.

Deputado Anderson Adauto - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Gil Pereira - 2º-Secretário

LEI Nº 13.722, de 20 de outubro de 2000

Dispõe sobre o pagamento de militares, de servidores públicos e de pensionistas do Estado.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os militares e os servidores públicos, ativos e inativos, e os pensionistas das administrações direta e indireta do Estado poderão optar pelo recebimento de seus vencimentos integrais, remuneração, proventos e pensões por intermédio de cooperativa de economia e crédito mútuo, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, à qual sejam filiados, ou de instituição bancária que integre o sistema financeiro nacional, nos termos do disposto no inciso I do art. 192 da Constituição da República.

Parágrafo único - O recebimento de vencimentos, remuneração, proventos e pensões nos termos deste artigo se fará mediante requerimento formal do interessado ao setor responsável pelo pagamento da folha de pessoal do órgão ou da entidade a que esteja vinculado funcionalmente, indicando a cooperativa ou a instituição bancária, a agência e o número da conta corrente na qual deverão ser efetuados os créditos.

Art. 2º - Considera-se servidor público, para os fins desta lei:

I - o ocupante de cargo público, efetivo ou em comissão, ou de função pública em qualquer dos Poderes do Estado, nas autarquias e nas fundações públicas;

II - o empregado público, ocupante de emprego público ou função de confiança nas sociedades de economia mista, nas empresas públicas e nas demais entidades de direito privado sob controle direto ou indireto do Estado.

Art. 3º - É permitida às cooperativas de crédito a que se refere o art. 1º a cobrança pela prestação de seus serviços segundo as normas aplicáveis às instituições bancárias.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 20 de outubro de 2000.

Deputado Anderson Aduino - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Gil Pereira - 2º-Secretário

LEI Nº 13.723, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

Atribui ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a responsabilidade pela construção, pela manutenção e pelos reparos dos trechos de estrada que menciona.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São de responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a construção, a manutenção e os reparos dos trechos de vias urbanas que servem como leito de estradas sob sua jurisdição.

Parágrafo único - A responsabilidade atribuída ao DER-MG nos termos do "caput" deste artigo cessará caso o município se manifeste contrariamente a ela perante esse órgão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 20 de outubro de 2000.

Deputado Anderson Aduino - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Gil Pereira - 2º-Secretário

LEI Nº 13.724, de 20 de outubro de 2000

Regulamenta o § 2º do art. 66 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e dá outras providências.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O notários e registradores que preenchem os requisitos do § 2º do art. 66 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado terão o prazo de sessenta dias para apresentarem seus títulos à Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, para fins de delegação efetiva no cargo.

§ 1º - O direito a delegação efetiva no cargo de notário ou registrador independe de ato formal declaratório de estabilidade na função.

§ 2º - Para os fins do disposto neste artigo, a delegação efetiva em favor do substituto somente ocorrerá com a aprovação do efetivo exercício no ofício de notário ou de registrador pela autoridade competente.

Art. 2º - O Governador do Estado expedirá o decreto de delegação efetiva no prazo de trinta dias a contar da data do protocolo dos títulos a que se refere o art. 1º na Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, sendo concedido ao interessado igual prazo para apresentar-se à autoridade judicial competente, para a posse e o início do exercício do cargo.

Art. 3º - Estende-se o disposto nos arts. 1º e 2º desta lei aos notários e registradores que, tendo ingressado como substitutos, na forma da lei, tenham completado cinco anos de exercício nessa atividade e na mesma serventia até 31 de dezembro de 1983 e que não possuam a delegação efetiva da respectiva serventia na data da publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 20 outubro de 2000.

Deputado Anderson Aducci - Presidente

Deputado Dilson Melo - 1º-Secretário

Deputado Gil Pereira - 2º-Secretário

ATAS

ATA DA 184ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 19/10/2000

Presidência dos Deputados José Braga e Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 1.241/2000 - Requerimentos nºs 1.706 a 1.714/2000 - Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Durval Ângelo e outros - Comunicações: Comunicações das Comissões de Transporte (2), de Meio Ambiente, de Administração Pública, de Educação e de Política Agropecuária e dos Deputados Benê Guedes e Maria Olívia - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Miguel Martini, Dalmo Ribeiro Silva, Dimas Rodrigues, Doutor Viana e Adelmo Carneiro Leão - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questões de ordem - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Durval Ângelo e outros; deferimento - Requerimento da Deputada Elaine Matozinhos; deferimento; discurso da Deputada Elaine Matozinhos - Requerimento do Deputado Hely Tarquínio; deferimento; discurso do Deputado Hely Tarquínio - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Durval Ângelo - Dilson Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Benê Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Piau - Rômulo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado João Paulo, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Da Sra. Maria Lúcia Cardoso, Secretária do Trabalho, e do Sr. Armando Dias, Procurador-Chefe da Defensoria Pública do Estado, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração dos 50 anos de atividades do Colégio Santo Antônio.

Da Sra. Maria Lúcia Cardoso, Secretária do Trabalho, e do Sr. Wellington Gaia, Delegado Regional do Trabalho em Minas Gerais, agradecendo o convite para o Debate Público Habilitação de Estabelecimentos Destinados à Produção e à Manipulação de Alimentos Artesanais. (- À Comissão de Saúde.)

Da Sra. Maria Lúcia Cardoso, Secretária do Trabalho, e dos Srs. Paulino Cicero de Vasconcellos, Secretário de Meio Ambiente, Armando Dias, Procurador-Chefe da Defensoria

Pública do Estado, Armando Costa, Presidente do Diretório Regional do PMDB em Minas Gerais, e Flávio Sanábio, da TV Metrôpole Ltda., agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração do centenário de nascimento do Desembargador Afonso Teixeira Lages.

Da Sra. Maria Lúcia Cardoso, Secretária do Trabalho; do Sr. Dárcio Guimarães de Andrade, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região; do Desembargador Ayrton Maia, Auditor-Geral do Estado; dos Srs. Celso Castilho de Souza, Diretor-Geral do IGAM; Armando Dias, Procurador-Chefe da Defensoria Pública do Estado, e Armando Costa, Presidente do Diretório Regional do PMDB, agradecendo o convite para o lançamento dos volumes 3 e 4 da coleção "Memória Política de Minas".

Do Desembargador Ayrton Maia, Auditor-Geral do Estado, agradecendo o envio de exemplar da "Revista do Legislativo".

Do Sr. Tarcísio de Campos Ribeiro, Superintendente-Geral da FUNED, (2), encaminhando, em resposta a pedido feito pela CPI da Saúde, cópia da relação de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade relativa ao exercício de 1998, da Dispensa de Licitação nº 3/2000 e da Concorrência nº 12/2000. (- À CPI da Saúde.)

Do Sr. Tullio Marques, Presidente da Executiva do PV, informando as deliberações tomadas pelo partido durante sua convenção.

TELEGRAMAS

Do Sr. Itamar Franco, Governador do Estado, agradecendo o convite para o debate público sobre habilitação de estabelecimentos destinados à produção e manipulação de alimentos artesanais. (- À Comissão de Saúde.)

Dos Srs. Arlindo Porto, Senador, e Flávio Menicucci, Diretor-Geral do DER-MG; e da Sra. Angelina Ville Marcos, agradecendo o convite para o lançamento dos vols. 3 e 4 da Coleção "Memória Política de Minas".

Dos Srs. Sérgio Lellis Santiago, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Stefan Bogdan Salej, Presidente da FIEMG, e Humberto Mota, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração do centenário de nascimento do Desembargador Afonso Teixeira Lages.

Do Sr. Roberto Queiroz do Nascimento, Prefeito Municipal de Patrocínio, agradecendo o convite para debate público. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. João Márcio Rezende Queiroga, Superintendente da Cia. Paraibuna de Metais, agradecendo o convite para evento realizado nesta Casa.

CARTÕES

Do Gen. Bda. Américo Salvador de Oliveira, Comandante da 4ª Bda. Inf. Mtz.; do Sr. Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário da Saúde; da Sra. Mariza Rezende Afonso, Secretária Municipal de Cultura, agradecendo o convite para o lançamento dos volumes 3 e 4 da coleção "Memória Política de Minas".

Do Sr. Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário da Saúde, cumprimentando a Casa pela homenagem prestada ao Colégio Santo Antônio.

Dos Srs. Luís Márcio Vianna, Sergio Bruno Zech Coelho e Carlos Patrício Freitas Pereira, respectivamente, Secretários de Minas e Energia, de Esportes e da Saúde; Axel Sørensen, Secretário Adjunto de Transportes, e do Cel.-Av. Francisco José da Silva Lobo, Comandante do CIAAR, agradecendo o convite para participar da reunião especial em comemoração ao centenário de nascimento do Desembargador Afonso Teixeira Lages.

Dos Srs. Antônio Carlos Mesquita, Prefeito Municipal de Três Pontas; Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário da Saúde, e Sergio Bruno Zech Coelho, Secretário de Esportes, agradecendo o convite para o debate público sobre o tema "Habilitação de Estabelecimentos Destinados à Produção e Manipulação de Alimentos Artesanais". (- À Comissão de Saúde.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.241/2000

Declara de utilidade pública o Lar Cristo Rei com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar Cristo Rei de Belo Horizonte, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Álvaro Antônio

Justificação: O Lar Cristo Rei de Belo Horizonte foi fundado em 9/3/74, e é uma entidade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade proporcionar a prática da assistência social, mantendo estabelecimentos destinados ao abrigo de pessoas idosas de ambos os sexos, acima de 60 anos de idade e ao atendimento às famílias e às pessoas necessitadas, principalmente na área da assistência médica. A entidade está em plena atividade, conforme atesta o Juiz de Direito de Minas Gerais e vem prestando excelentes serviços à comunidade por ela assistida, constituindo importante reforço na prestação de serviços em favor do bem estar social da comunidade carente de Belo Horizonte.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.706/2000, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja enviado ofício ao DER-MG, solicitando esclarecimentos acerca da paralisação do asfaltamento da BR-135, no trecho Itacambira-Manga-Montalvânia e outras informações. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.707/2000, do Deputado Paulo Piau, solicitando manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Cândido Antônio Vaz. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.708/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja enviado ofício ao Comandante-Geral da PMMG, pedindo providências relativas à denúncia feita pelo Sr. Carlos Alberto Cipriano.

Nº 1.709/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado à Ouvidoria da Polícia ofício pedindo providências relativas à denúncia feita pelo Sr. Carlos Alberto Cipriano. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 1.710/2000, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transporte e Obras Públicas com vistas à execução de acostamento no trecho da BR-367 que vai do aeroporto até a ponte sobre o rio Araçuaí, no Município de Araçuaí.

Nº 1.711/2000, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transporte e Obras Públicas com vistas ao asfaltamento da estrada que liga os Municípios de Berilo e Francisco Badaró.

Nº 1.712/2000, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transporte e Obras Públicas com vistas ao asfaltamento da estrada que liga os Municípios de Araçuaí e Francisco Badaró. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 1.713/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Universidade de Pouso Alegre pela promoção da exposição Êxodus, do fotógrafo Sebastião Salgado. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.714/2000, do Deputado Ronaldo Canabrava, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de pesar pelo falecimento do Sr. Luciano França da Silveira, ex-Prefeito de Paraopeba. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Durval Ângelo e outros.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Transporte (2), de Meio Ambiente, de Administração Pública, de Educação e de Política Agropecuária e dos Deputados Bené Guedes e Maria Olívia.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Miguel Martini, Dalmo Ribeiro Silva, Dimas Rodrigues, Doutor Viana e Adelmo Carneiro Leão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questões de Ordem

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Agradeço-lhe ter-me concedido a palavra. Eu gostaria, neste momento, de deixar aqui minha indignação, fazendo isso com muita tranquilidade. Faço isso como Deputado, como representante do povo mineiro. Não é de hoje que este Plenário tem sido palco acirrado da discussão política. É neste palco, que é a Casa do povo, que temos a obrigação de resgatar a cidadania, o trabalho e a dignidade do povo mineiro. Mas, ultimamente, Sr. Presidente, o que tem ocorrido? Aqueles que mais defendem seus candidatos realmente nos preocupam. Tenho a certeza absoluta de que, por traz de cada parlamentar, há uma ideologia política, um sentimento, uma vontade de que seu candidato seja eleito.

Estamos diante de um quadro onde duas figuras exponenciais da política mineira colocam seus nomes à disposição do povo desta Capital. Um, fruto desta Casa, que é o Deputado João Leite; o outro, fruto de um trabalho honrado, assim como o que João Leite realizou nesta Casa.

Nesta reflexão, Sr. Presidente, eu gostaria que os ânimos se acalmassem. Não existe discussão pessoal. Na semana passada, estarecido, ouvi ofensas a pai, a mãe, a família, ao passado. Os telespectadores, o público das galerias, os nossos assessores não têm a obrigação de ficar ouvindo coisas de família.

Esta Casa é palco de discussões, mas eu gostaria que no calor dessas discussões cada Deputado manifestasse seu desejo, sua razão política sem inverter e sem direcionar o que existe de mais importante no ser humano, que é sua honra e sua dignidade, para que não vivamos, até o dia 29 de outubro, com essas seqüelas, com esse resquício. É muito importante que todos os Deputados manifestem seus sentimentos, mas com solidariedade e com respeito à dignidade de todos. Esta Casa precisa trabalhar. Precisamos olhar para Minas, para o nosso povo, para a nossa saúde e para nossa educação. Não podemos deixar o nosso Estado virar um verdadeiro palco político. Faço o registro destas palavras na certeza de que pelo menos os ânimos se acalmem, não transportando isso para esta tribuna, que é a tribuna do povo, que é a tribuna do parlamento mineiro para defesa dos anseios de nossa gente, e de que não fiquemos ouvindo ofensas e mais ofensas, que, absolutamente, a nada nos levam. Temos sim, por dever, por respeito à dignidade humana, de trabalhar pelo bem comum. Agradeço V. Exa. ter-me concedido a palavra.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada, é sintomático que as palavras do Deputado Miguel Martini tenham sido proferidas na tribuna após a pesquisa da "Data Folha", de que todos tivemos conhecimento hoje. É pesquisa de um instituto sério, que consolida, de vez, a caminhada vitoriosa de Célio de Castro e de Fernando Pimentel à Prefeitura de Belo Horizonte. Não vamos levar tanto em conta as inverdades e os impropérios ditos pelo Deputado, porque demonstram insegurança e desespero de alguém que está vendo a queda de todas as estratégias montadas pelo Palácio do Planalto para derrotar o projeto democrático e popular em Belo Horizonte. Nessa mesma linha é a situação em que hoje os tucanos em Belo Horizonte se encontram, como se fossem vítimas de um processo. Na realidade, sabemos que se há vítima nessa história é o povo brasileiro, que está sofrendo taxas de desemprego absurdas, situações extremas de aumento da miséria e da violência. Ao mesmo tempo, não é a toa que entidade internacional indica que o Brasil tem o 4º lugar - de baixo para cima - no "ranking" da corrupção. Só há três países a nossa frente. Não fomos tão bem nas medalhas em Sidney, mas na corrupção, na exclusão social, no desemprego, na miséria, tristemente, estamos sendo campeões. Queremos registrar que esse foi um sinal de desespero. Tanto que o Deputado fez o seu pronunciamento e se retirou do Plenário. Encontrei-o no caminho do Plenário e disse-lhe que estava vindo responder à sua intervenção. E ele não está presente. Estava indo para outro compromisso.

Entendo que, nesse sentido, hoje, mais do que nunca, o eleitorado de Belo Horizonte, os cidadãos e as cidadãs desta cidade, perceberam que o projeto iniciado em 1993 pelo Prefeito Patrus Ananias é um projeto que tem compromisso com a vida, com a participação popular, com a ética na política, e não vão querer que seja interrompido, apesar de todo o jogo de força que vimos na semana passada, por parte dos articuladores do planalto, a fim de tentar criar uma situação que poderia fragilizar a candidatura democrática popular. Não conseguiram o intento e estão no desespero.

Quero também deixar bem claro que em duas regiões de Belo Horizonte onde havia um quadro de paridade de forças entre os dois oponentes no segundo turno, que é a região de Venda Nova e do Barreiro, já está havendo modificação. As pesquisas estão mostrando, a mobilização popular também. Nesta última terça-feira, eu e alguns colegas Deputados - a Deputada Elaine Matozinhos também esteve presente - assistimos no plenário da Escola Sindical do Barreiro de Cima a uma manifestação de padres, religiosos e religiosas, de pastores de igreja, em apoio à candidatura do Célio e do Fernando Pimentel.

Nós, que conhecemos muito bem a região do Barreiro, onde atuamos, onde fazemos uma intervenção mais cotidiana, sabemos que as melhores lideranças, as mais expressivas do movimento cristão, estavam presentes nessa reunião de apoio a Célio e a Pimentel.

Então, isso é desespero, e acredito que o telespectador que nos vê agora entende que esse desespero é de alguém que acordou de mau-humor e viu mais uma pesquisa desfavorável à candidatura do Palácio do Planalto.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Política Agropecuária - aprovação, na 47ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 941/2000, do Deputado Durval Ângelo, e dos Requerimentos nºs 1.590/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1.612/2000, do Deputado Fábio Avelar, e 1.613 a 1.615 e 1.617/2000, dessa Comissão; de Educação - aprovação, na 45ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.661 e 1.664/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1.682 a 1.684/2000, do Deputado Agostinho Silveira, e 1.687/2000, do Deputado Álvaro Antônio; de Meio Ambiente - aprovação, na 44ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 910/2000, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, e dos Requerimentos nºs 1.611/2000, do Deputado Fábio Avelar, e 1.619/2000, dessa Comissão; de Administração Pública - aprovação, na 48ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 1.656/2000, do Deputado Sávio Souza Cruz; e de Transporte (2) - aprovação, na 54ª Reunião Ordinária, do parecer da Comissão de Justiça concluindo pela ilegalidade, pela inconstitucionalidade e pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 630/99 e dos Requerimentos nºs 1.657 a 1.659/2000, do Deputado Miguel Martini, e 1.665/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita a inserção nos anais da Casa de pronunciamento que proferiu por ocasião da inauguração do aeroporto da cidade de Ouro Fino, em 16/10/2000. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XIX do art. 232 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Durval Ângelo e outros em que solicitam a realização de reunião especial comemorativa dos 88 anos de criação do IPSEMG. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, e oportunamente fixará a data.

Vem à Mesa requerimento da Deputada Elaine Matozinhos em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa à oradora o prazo de 15 minutos.

- A Deputada Elaine Matozinhos profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 30 minutos.

- O Deputado Hely Tarquínio profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião especial de amanhã, dia 20, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2000

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia sete de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Cristiano Canêdo, Maria Tereza Lara (substituindo ao Deputado Rogério Correia, por indicação do PT) e Mauro Lobo (substituindo o Deputado Antônio Carlos Andrada, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Júlio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar parecer do relator. Na ausência do relator, Deputado Antônio Carlos Andrada, o Presidente solicita ao Deputado Mauro Lobo que proceda à leitura do parecer. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer com o Substitutivo nº 1. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2000.

Rogério Correia, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Arlen Santiago.

ATA DA 13ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de agosto de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivo José e José Henrique (substituindo este ao Deputado Ronaldo Canabrava, por indicação da Liderança do PMDB). Registra-se a presença dos Deputados Paulo Piau e Elaine Matozinhos. O Presidente declara aberta a reunião, nos termos do art. 125, § 3º, do Regimento Interno, e informa que a reunião se destina a discutir o Projeto de Lei nº 1.044/2000, do Deputado Paulo Piau, no 2º turno, o qual altera o art. 1º da Lei nº 9.444, de 25/11/87, que dispõe sobre as licitações e os contratos das administrações centralizada e autárquica do Estado e dá outras providências. A seguir, o Presidente convida a tomar assento à mesa os Srs. Alfeu da Silva Mendes, representante da OCEMG; Walter Tesch, representante da Secretaria do Trabalho na ACI - Aliança Cooperativista Internacional; Ronize Magalhães Figueiredo, advogada e especialista em cooperativismo; Anemar Pereira Amaral, representante do Ministério Público do Trabalho; Margarida Barreto Campos, Delegada Regional do Trabalho e Wagner Francisco Alves Pereira, representante da Confederação Geral dos Trabalhadores. O Presidente, Deputado Ivo José, autor do requerimento que suscitou a reunião, tece suas considerações iniciais e, em seguida, passa a palavra ao autor do Projeto de Lei nº 1.044/2000, Deputado Paulo Piau, que tece comentários sobre o objetivo da reunião. Nesse momento, registra-se a presença do Deputado Miguel Martini. Após a exposição dos convidados, passa-se à fase de debates, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2000.

Ivo José, Presidente - Luiz Menezes - Amilcar Martins.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão Especial para emitir parecer sobre a indicação do Sr. Flávio Menicucci para diretor-geral do departamento de estradas de rodagem - DER-MG

Às dezesseis horas do dia sete de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Agostinho Silveira, Hely Tarquínio, Djalma Diniz, Luiz Fernando Faria, Antônio Júlio, Márcio Kangussu e Paulo Pettersen, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Agostinho Silveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a proceder a arguição pública do Sr. Flávio Goes Menicucci, indicado para Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-MG -, e se possível apreciar o parecer do relator. O Deputado Agostinho Silveira convida o Sr. Flávio Goes Menicucci a tomar assento à mesa e lembra aos presentes que a arguição pública se faz necessária conforme o disposto no art. 62, XXIII, "d", da Constituição do Estado, de acordo com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 26. Nesse momento, comparecem os Deputados Adelino de Carvalho, Alberto Pinto Coelho, Dimas Rodrigues, Eduardo Brandão, o ex- Deputado Federal Felipe Neri e os Deputados Irani Barbosa, Ivair Nogueira, Ivo José, Jorge Eduardo de Oliveira, José Milton, Olinto Godinho e Rémolo Aloise. O Presidente passa a palavra ao Sr. Flávio Goes Menicucci para suas considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra aos Deputados presentes e ao relator, Deputado Luiz Fernando Faria, que procedem à arguição do indicado, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência agradece a presença do convidado e suspende a reunião por 3 minutos, para os cumprimentos formais. A Presidência reabre os trabalhos com a presença dos Deputados Agostinho Silveira, Antônio Júlio, Hely Tarquínio, Luiz Fernando Faria e Djalma Diniz, e indaga do relator se está em condições de emitir seu parecer. O Deputado Luiz Fernando Faria conclui pela aprovação da indicação do Sr. Flávio Goes Menicucci para o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-MG. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. O Presidente suspende os trabalhos por 5 minutos, para a lavratura da ata da reunião. Reabertos os trabalhos, a Presidência solicita ao Deputado Hely Tarquínio que proceda à leitura da ata, que é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de junho de 2000.

Agostinho Silveira, Presidente - Antônio Júlio - Hely Tarquínio - Luiz Fernando Faria - Djalma Diniz.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da CPI da Rodoviária

Às dezessete horas do dia trinta de agosto de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Dalmo Ribeiro Silva, Olinto Godinho e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e informa que ela se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator. A Presidência determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Antônio Júlio para atuar como escrutinador. Em seguida, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva passa a palavra ao escrutinador para o anúncio do resultado da votação. Feita a contagem dos votos, a Presidência proclama eleitos para Presidente o Deputado Antônio Júlio, com quatro votos, e para Vice-Presidente, o Deputado Olinto Godinho, também com quatro votos, e declara empossado o Deputado Antônio Júlio, a quem passa a direção dos trabalhos. A seguir, o Presidente agradece a confiança nele depositada, declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Olinto Godinho e designa o Deputado Amilcar Martins para atuar como relator. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2000.

Antônio Júlio, Presidente - Amilcar Martins - Olinto Godinho - Ivo José - Doutor Viana.

ATA DA 53ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às quinze horas do dia quatro de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Bilac Pinto e Arlen Santiago. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bilac Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Na fase de discussão, é aprovado requerimento do Deputado Arlen Santiago solicitando o adiamento da discussão do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 630/99, que conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade da matéria. Em seguida, é aprovado o Requerimento nº 1628/2000, do Deputado Marco Régis. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Colocado em discussão e votação, é aprovado requerimento do Deputado Bilac Pinto solicitando que se encaminhe ofício ao DNER e ao Ministério dos Transportes para que encaminhem à Comissão o plano de ação para as obras de manutenção da rodovia que liga Lorena, Santa Rita do Sapucaí e Poços de Caldas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2000.

Álvaro Antônio, Presidente - Arlen Santiago - Ivair Nogueira.

ATA DA 18ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às dez horas do dia cinco de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cabo Morais, Maria José Hauelsen, Carlos Pimenta e Nivaldo Andrade, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cabo Morais, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, a Deputada Maria José Hauelsen, relatora para o 1º turno do Projeto de Lei nº 932/00, emite parecer que conclui pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1, da Comissão de Defesa do Consumidor. Submetido a discussão e a votação, é aprovado o parecer. Na fase de discussão e votação de proposições da Comissão, é votado e aprovado requerimento da Deputada Elbe Brandão, em que solicita a realização de audiência pública em conjunto com a Comissão de Administração Pública, para discutir, com convidados, o valor da energia elétrica praticado no Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2000.

Cabo Morais, Presidente - Maria José Hauelsen - Adelino de Carvalho.

ATA DA 51ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às dez horas e quinze minutos do dia dez de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos, Geraldo Rezende e Bené Guedes, membros da supracitada Comissão. Verifica-se, também a presença do Deputado Fábio Avelar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Geraldo Rezende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à discussão e à votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Geraldo Rezende emite parecer para o 1º turno sobre o Projeto de Lei nº 1.024/2000, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2000.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos - Geraldo Rezende.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão ESPECIAL PARE EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2000

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dez de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Rogério Correia e Arlen Santiago, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rogério Correia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Arlen Santiago, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o parecer para o 2º turno. Em seguida, o Presidente passa a palavra ao relator, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, para emitir seu parecer. Este emite parecer que conclui pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno. Submetido a discussão e votação é aprovado ao parecer. O Presidente suspende a reunião para redação da ata. Reabertos os trabalhos e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Arlen Santiago, o Presidente dispensa a leitura da ata, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos parlamentares presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2000.

Rogério Correia, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Arlen Santiago.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 49ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 10 horas do dia 24/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.663/2000, do Deputado José Milton.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 53ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 10 horas do dia 24/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 46ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 14h30min do dia 24/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.005/2000, do Deputado Carlos Pimenta; 1.046/2000, do Deputado Aílton Vilela.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.688/2000, do Deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 6ª reunião ordinária da Comissão Especial do ex-Presidente Juscelino Kubitschek, a realizar-se às 15 horas do dia 24/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Paulo Otávio e Osmânio Pereira, Deputados Federais.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 40ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 24/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos n.ºs 1.685 e 1.686/2000, do Deputado Agostinho Silveira.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 18ª reunião ordinária da CPI das Licitações, a realizar-se às 15h30min do dia 24/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir o Capitão-de-Fragata Antônio Passos de Carvalho, Diretor-Presidente da Cia. de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 9ª reunião ordinária da comissão de CPI do Fundo SOMMA, a realizar-se às 10 horas do dia 25/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: apreciar proposições da Comissão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 5ª reunião ordinária da comissão Especial do MicroGeraEs, a realizar-se às 14 horas do dia 25/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: apreciar o relatório final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 32ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 14h30min do dia 25/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 1ª reunião ordinária da CPI da Rodoviária, a realizar-se às 15h30min do dia 25/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida.

Finalidade: apreciar proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da CPI do Narcotráfico

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Piau, Rogério Correia, Carlos Pimenta, José Henrique, Marco Régis e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 24/10/2000, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvirem depoimentos e de se apreciarem assuntos de interesse da Comissão.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.169/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De iniciativa da Deputada Elaine Matozinhos, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Federação Mineira de Boxe, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinado o projeto, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma em que foi apresentado.

Dando prosseguimento à tramitação, compete agora a esta Comissão apreciá-lo conclusivamente, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 102, VI, c/c o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Federação Mineira de Boxe tem por objetivo representar essa categoria esportiva junto ao poder público e a entidades privadas, pugnano pelos interesses de seus filiados.

Para melhorar o desempenho dos atletas, busca o aperfeiçoamento e a evolução da técnica, por meio da prática esportiva disciplinada.

Pela importância do trabalho da Federação, justo e meritório se faz o título que se lhe pretende outorgar.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.169/2000, na forma proposta.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2000.

Eduardo Brandão, relator.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 645/99

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o Projeto de Lei nº 645/99 dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado e dá outras providências.

Aprovada no 1º turno com as Emendas nºs 2 a 7, 9 a 15 e 17 a 24 e com as Subemendas nºs 1 às Emendas nºs 1 e 8, a proposição retorna a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos regimentais. Integra este parecer a redação do vencido no 1º turno.

Fundamentação

Como relatora, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 645/99, de autoria do Deputado Fábio Avelar, que visa a complementar a legislação estadual sobre recursos hídricos subterrâneos, pudemos analisá-lo detidamente e verificar a grande relevância da matéria para um Estado como Minas Gerais, onde as águas do subsolo têm adquirido crescente importância e servido de suporte ao abastecimento público, à dessedentação de animais e à irrigação, especialmente nas regiões Norte e Noroeste do território mineiro. Por isso, nessa ocasião, fomos favoráveis à aprovação do projeto e, logicamente, manteremos nossa posição no 2º turno; porém, com base nas amplas discussões realizadas em Plenário, nesta Comissão e nas demais pelas quais a matéria tramitou, estamos apresentando emendas que buscam corrigir pequenas imperfeições e melhor adequar o texto a seus objetivos.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 645/99, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno com as seguintes Emendas nºs 1 a 10.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º - As áreas com depósitos de resíduos construídos no solo e com efluentes perigosos devem ser dotadas de sistema de monitoramento das águas subterrâneas, a cargo do responsável pelo empreendimento, executado conforme plano aprovado pelo COPAM, e que deverá conter:".

EMENDA Nº 2

Substitua-se, no art. 11, a expressão "arts. 28 a 30" pela expressão "arts. 25 e 26".

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação:

"Art. 13 - Para os fins desta lei, as áreas de proteção dos aquíferos subterrâneos classificam-se em:

I - Área de Proteção Máxima: compreendendo, no todo ou em parte, zonas de recarga, descarga e transporte de aquíferos altamente vulneráveis à poluição e que se constituam em depósitos de águas essenciais para abastecimento público ou para suprir atividades consideradas prioritárias pelos Comitês de Bacia, ou, na sua ausência, pelo CERH;

II - Área de Restrição e Controle: caracterizada pela necessidade de disciplinamento das extrações, controle máximo das fontes poluidoras já implantadas e restrição a novas atividades potencialmente poluidoras;

III - Área Proteção de Poços e Outras Captações: incluindo a distância mínima entre poços e outras captações e o respectivo perímetro de proteção.".

EMENDA Nº 4

Dê-se ao art. 14 a seguinte redação:

"Art. 14 - Nas Áreas de Proteção Máxima, não serão permitidos:

I - a implantação de indústrias de alto risco ambiental, pólos petroquímicos, carboquímicos, cloroquímicos e radiológicos ou quaisquer outras fontes potenciais de grande impacto ambiental;

II - as atividades agrícolas que utilizem produtos tóxicos de grande mobilidade no solo e que possam colocar em risco as águas subterrâneas, conforme relação divulgada pelo COPAM;

III - o parcelamento do solo em unidades inferiores a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

Parágrafo único - O parcelamento do solo em unidades superiores a 2.500 m² nas áreas a que se refere o artigo somente será admitido quando destinado a residências unifamiliares horizontais, dotadas de sistema adequado de tratamento de efluentes e de disposição de resíduos sólidos.".

EMENDA Nº 5

Dê-se ao inciso II do art. 15 a seguinte redação:

"II - restringir e regular a captação de água subterrânea, estabelecendo volume máximo a ser extraído em cada captação e o seu regime de operação;".

EMENDA Nº 6

Substitua-se, no parágrafo único do art. 17, a expressão "art. 20" pela expressão "art. 18".

EMENDA Nº 7

Substitua-se, no parágrafo único do art. 21, a expressão "inciso II do art. 29" pela expressão "art. 26".

EMENDA Nº 8

Substitua-se, no "caput" do art. 25, a expressão "art. 27" pela expressão "art. 24".

EMENDA Nº 9

Dê-se ao art. 29 a seguinte redação:

"Art. 29 - Nas instalações de captação de águas subterrâneas destinadas a abastecimento público, as concessionárias desses serviços realizarão periodicamente análises físicas, químicas e bacteriológicas da água, nos termos da legislação sanitária.".

EMENDA Nº 10

Dê-se ao art. 32 a seguinte redação:

"Art. 32 - As escavações, sondagens ou obras para pesquisa relativa a lavra mineral ou para outros fins que atingirem águas subterrâneas deverão ter tratamento idêntico ao de captações ou ao de poços abandonados, caso tenha cessado a atividade minerária, de forma a preservar e conservar os aquíferos.".

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2000.

Cabo Morais, Presidente - Maria José Haueisen, relatora - Adelino de Carvalho.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 645/99

Dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Título I

Das Disposições Preliminares

Capítulo I

Art. 1º - As águas subterrâneas de domínio do Estado de Minas Gerais são regidas pelas disposições desta lei e das normas dela decorrentes e, no que couber, pela legislação sobre recursos hídricos.

§ 1º - Para efeito desta lei, são consideradas como águas subterrâneas todas as águas presentes no solo e no subsolo.

§ 2º - Quando as águas subterrâneas, por razões de qualidade físico-química e propriedades oligominerais, prestarem-se à exploração para fins comerciais ou terapêuticos e puderem ser classificadas como águas minerais, a sua utilização será regida tanto pela legislação federal quanto pela legislação relativa à saúde pública, assim como pelas disposições específicas desta lei.

Art. 2º - Na aplicação desta lei e das normas dela decorrentes, será considerada a interconexão hidráulica existente entre as águas subterrâneas e as superficiais, condicionada à evolução temporal do ciclo hidrológico.

Título II

Da Administração das Águas Subterrâneas

Capítulo II

Das Ações de Gestão

Art. 3º - O gerenciamento das águas subterrâneas incluirá:

I - a sua avaliação quantitativa e qualitativa e o planejamento de seu aproveitamento racional;

II - a outorga e a fiscalização dos direitos de uso dessas águas;

III - a adoção de medidas relativas à sua conservação, preservação e recuperação.

Art. 4º - "Art. 4º - O Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM - desenvolverá ações visando a promover o gerenciamento eficaz das águas subterrâneas, mediante:

I - a instituição e a manutenção de cadastro de poços e outras captações;

II - a proposição e a implantação de programas permanentes de conservação e proteção dos aquíferos, visando ao seu uso sustentado;

III - a implantação de sistemas de outorga e de consulta permanente, de forma a otimizar o atendimento aos usuários na obtenção de produtos e serviços;

Capítulo III

Da Proteção e do Controle

Seção I

Da Defesa da Qualidade

Art. 5º - A conservação e a proteção das águas subterrâneas implicam seu uso racional, na aplicação de medidas de controle à poluição e na manutenção de seu equilíbrio físico-químico e biológico, em relação aos demais recursos naturais.

Art. 6º - É vedada qualquer ação, omissão ou atividade que cause ou possa causar poluição das águas subterrâneas.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas subterrâneas, que possa ocasionar prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar das populações, e comprometer o seu uso para fins de abastecimento humano e usos múltiplos.

Art. 7º - Os projetos de implantação ou ampliação de empreendimentos de alto risco ambiental, tais como pólos petroquímicos, carboquímicos, cloroquímicos e radiológicos ou quaisquer outras fontes potenciais de contaminação das águas subterrâneas, com alta periculosidade e risco para a saúde do público em geral, deverão conter uma caracterização detalhada da hidrogeologia local, incluindo uma avaliação da vulnerabilidade dos aquíferos potencialmente afetados, assim como uma proposta para as respectivas medidas de

proteção e controle a serem adotadas.

Art. 8º - A implantação ou a ampliação de empreendimentos consumidores de elevados volumes de águas subterrâneas, classificados ambientalmente como empreendimentos de grande porte e potencial poluidor, sem prejuízo da apreciação do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, deverá ser precedida de estudo hidrogeológico para avaliação das disponibilidades hídricas e do não-comprometimento do aquífero a ser explorado.

Art. 9º - As áreas com depósitos e efluentes no solo devem ser dotadas de monitoramento das águas subterrâneas, a cargo do responsável pelo empreendimento, executado conforme plano aprovado pelo COPAM, e que deverá conter:

I - a localização e os detalhes construtivos do poço de monitoramento;

II - a forma de coleta de amostras, a frequência de amostragem, os parâmetros a serem analisados e os métodos analíticos adotados;

III - a espessura da zona saturada e a direção de escoamento do aquífero freático, assim como a identificação das eventuais interconexões com outras unidades aquíferas.

Art. 10 - O responsável pelo empreendimento deverá elaborar relatórios e fornecer as informações obtidas no monitoramento qualitativo sempre que for solicitado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Art. 11 - No caso de haver comprovada alteração dos parâmetros naturais da qualidade da água subterrânea, o responsável pelo empreendimento deverá executar os trabalhos necessários para sua recuperação, estando sujeito às sanções cabíveis, conforme os arts. 28 a 30 desta lei, sem prejuízo de outras sanções legais.

Seção II

Das Áreas de Proteção

Art. 12 - Quando, tanto no interesse da conservação, da proteção ou da manutenção do equilíbrio natural das águas subterrâneas, quanto no interesse dos serviços públicos de abastecimento de água, ou também por motivos geológicos, geotécnicos ou ecológicos, se fizer necessário restringir a captação e o uso dessas águas, o órgão outorgante do direito de uso das águas poderá, com base em estudos hidrogeológicos ambientais, instituir as respectivas áreas de proteção e controle, restringir as vazões captadas por poços, estabelecer as distâncias mínimas entre poços e tomar outras medidas que o caso requeira.

Art. 13 - Para os fins desta lei, as áreas de proteção dos aquíferos classificam-se em:

I - Área de Proteção Máxima: compreendendo, no todo ou em parte, zonas de recarga de aquíferos altamente vulneráveis à poluição e que se constituam em depósitos de águas essenciais para abastecimento público;

II - Área de Restrição e Controle: caracterizada pela necessidade de disciplinamento das extrações, controle máximo das fontes poluidoras já implantadas e restrição a novas atividades potencialmente poluidoras;

III - Área de Proteção de Poços e Outras Captações: incluindo a distância mínima entre poços e outras captações e o respectivo perímetro de proteção.

Art. 14 - Nas Áreas de Proteção Máxima, não serão permitidos:

I - a implantação de indústrias de alto risco ambiental, pólos petroquímicos, carboquímicos, cloroquímicos e radiológicos ou quaisquer outras fontes potenciais de grande impacto ambiental;

II - as atividades agrícolas que utilizem produtos tóxicos de grande mobilidade no solo e que possam colocar em risco as águas subterrâneas, conforme relação divulgada pelo COPAM;

III - o parcelamento do solo urbano em unidades inferiores a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), destinadas unicamente a residências unifamiliares horizontais, dotadas de sistema adequado de tratamento de afluentes ou de disposição de resíduos sólidos.

Art. 15 - Nos casos de escassez de água subterrânea, ou de prejuízo sensível aos aproveitamentos existentes nas Áreas de Proteção Máxima, o CERH poderá:

I - proibir novas captações até que o aquífero se recupere ou seja superado o fato que determinou a carência de água;

II - restringir e regular a captação de água subterrânea, estabelecendo volume máximo a ser extraído e o regime de operação;

III - controlar as fontes de poluição existentes, mediante programa específico de monitoramento;

IV - restringir novas atividades potencialmente poluidoras.

Parágrafo único - Quando houver restrição à extração de águas subterrâneas, serão atendidas prioritariamente as captações destinadas ao abastecimento público de água, cabendo ao CERH estabelecer a escala de prioridades, segundo as condições locais.

Art. 16 - Nas áreas de proteção de poços e de outras captações, serão instituídos perímetros de proteção sanitária e de alerta contra a poluição.

Capítulo IV

Da Captação Profissional

Seção Única

Dos Estudos, Projetos, Pesquisas e Obras

Art. 17 - Os estudos e as pesquisas de águas subterrâneas, os projetos e as respectivas obras deverão ser realizados por profissionais, empresas ou instituições legalmente habilitados perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MG.

Parágrafo único - Se os estudos e as pesquisas incluírem execução de obra de captação de águas subterrâneas, deverá ser previamente obtida a licença de que trata o art. 20 desta lei.

Capítulo V

Da Outorga de Direito de Uso

Seção I

Da Licença de Execução

Art. 18 - A execução de obras destinadas à pesquisa ou ao aproveitamento de águas subterrâneas dependerá de Licença de Execução, expedida em conformidade com as normas e os critérios estabelecidos pelo IGAM, e deverá atender às seguintes condições mínimas:

I - requerimento ao IGAM, solicitando a Licença de Execução;

II - regularização junto ao CREA-MG, incluindo comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART -;

III - elaboração de projeto e execução da obra em conformidade com as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT - relativas à matéria.

§ 1º - Concluída a obra, o empreendedor encaminhará o pedido de outorga de direito de uso das águas ao IGAM, na forma da lei.

§ 2º - A Licença de Execução terá o prazo de validade fixado pelo IGAM.

Seção II

Das Concessões e das Autorizações

Art. 19 - A utilização das águas subterrâneas estaduais dependerá de prévia concessão ou autorização administrativa, conforme o seguinte critério:

I - concessão administrativa, quando a água se destinar a usos de utilidade pública;

II - autorização administrativa, quando a água se destinar a outras finalidades.

§ 1º - Serão definidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH - as normas gerais para obtenção da outorga.

§ 2º - As captações de águas subterrâneas destinadas exclusivamente a usuário doméstico, urbano ou rural e aquelas feitas em áreas, profundidades e vazões reduzidas, conforme estabelecido pelo Comitê de Bacia Hidrográfica ou pelo CERH, estarão dispensadas da Licença de Execução e da outorga de direito de uso da água; ficam, todavia, sujeitas à fiscalização nos aspectos relativos à defesa da saúde pública e à proteção dos aquíferos.

§ 3º - Caberá ao IGAM decidir se os usos referidos no § 2º deste artigo devem ser objeto de cadastro.

Art. 20 - A outorga será condicionada aos objetivos do Plano Estadual de Recursos Hídricos e considerará os fatores econômicos e sociais envolvidos.

§ 1º - As outorgas serão dadas por tempo determinado.

§ 2º - Se, durante três anos consecutivos, o outorgado deixar de fazer uso exclusivo das águas, a outorga será declarada caduca.

Capítulo VI

Do Cadastro

Seção Única

Dos Poços e das Outras Captações

Art. 21 - Os proprietários de captações de águas subterrâneas já existentes, em operação ou paralisadas, ficam obrigados a cadastrá-las junto ao IGAM no prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data da publicação desta lei.

Parágrafo único: O não-atendimento ao disposto no "caput" sujeita o infrator à aplicação da penalidade prevista no inciso II do art. 29 desta lei.

Capítulo VII

Da Fiscalização, das Infrações e das Penalidades

Seção I

Da Fiscalização

Art. 22 - Ao CERH-MG compete fiscalizar o cumprimento das disposições previstas nesta lei, seu regulamento e normas decorrentes.

Art. 23 - No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurado aos agentes públicos credenciados o livre acesso aos pontos de captação, às obras ou aos serviços que possam afetar a quantidade e a qualidade das águas subterrâneas.

Parágrafo único - Aos agentes públicos credenciados, entre outras atribuições previstas em leis ou regulamentos, cabe o exercício das seguintes funções, podendo, se necessário, requisitar força policial para garantir a sua execução:

- I - efetuar vistorias, levantamentos, avaliações e examinar a documentação técnica pertinente;
- II - verificar a ocorrência de infrações e emitir os respectivos autos;
- III - intimar, por escrito, o infrator a prestar esclarecimentos em local, dia e hora previamente fixados.

Seção II

Das Infrações

Art. 24 - Consideram-se infrações às disposições desta lei, além das infrações previstas na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, as seguintes:

- I - deixar de cadastrar obra de captação exigida por lei ou regulamento;
- II - provocar a salinização ou a poluição de aquíferos subterrâneos;
- III - deixar de vedar poço, ou outra obra de captação, abandonado ou inutilizado;
- IV - deixar de colocar dispositivo de controle em poços jorrantes;
- V - remover cobertura vegetal em área de recarga de aquífero subterrâneo instituída pelo poder público;
- VI - alterar o local da obra para a qual foi licenciada;
- VII - descumprir medidas preconizadas para as Áreas de Proteção ou de Restrição e Controle;
- VIII - infringir outras disposições desta lei e de normas delas decorrentes.

Art. 25 - As infrações previstas no art. 27 desta lei, a critério da autoridade outorgante, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

- I - a maior ou a menor gravidade;
- II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III - os antecedentes do infrator.

Parágrafo único - Responderá pela infração quem, por qualquer modo, cometer, concorrer para sua prática ou dela beneficiar-se.

Seção III

Das Sanções

Art. 26 - O descumprimento das disposições desta lei e das normas delas decorrentes sujeita o infrator às sanções previstas na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 27 - O usuário de obras de captação de águas subterrâneas deve operá-las de modo a assegurar a capacidade do aquífero e a evitar desperdício, podendo o IGAM exigir a recuperação dos danos que vierem a ser causados.

Art. 28 - Os poços e outras obras de captação de águas subterrâneas deverão ser dotados de equipamentos hidrométricos, definidos pelo CERH-MG, cujas informações serão a este apresentadas, quando solicitadas.

Art. 29 - Nas instalações de captação de águas subterrâneas destinadas a abastecimento público, deverão ser efetuadas análises físicas, químicas e bacteriológicas da água, nos termos da legislação sanitária.

Art. 30 - Os poços abandonados e aqueles que representem riscos aos aquíferos deverão ser adequadamente tamponados de forma a evitar acidentes, contaminação ou poluição dos aquíferos.

Parágrafo único - Os responsáveis pelos poços tubulares ficam obrigados a comunicar ao IGAM a desativação destes, temporária ou definitiva.

Art. 31 - Os poços jorrantes deverão ser dotados de dispositivos que impeçam desperdício da água ou eventuais desequilíbrios ambientais.

Art. 32 - As escavações, sondagens ou obras para pesquisa relativa a lavra mineral ou para outros fins que atingirem águas subterrâneas deverão ter tratamento idêntico a poço abandonado, de forma a preservar e conservar os aquíferos.

Art. 33 - A recarga artificial de aquíferos dependerá de autorização do CERH-MG e estará condicionada à realização de estudos que comprovem sua conveniência técnica, econômica e sanitária e a preservação da qualidade das águas subterrâneas.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com outros Estados, relativamente aos aquíferos também a eles subjacentes, objetivando estabelecer normas e critérios que permitam o uso harmônico e sustentado das águas.

Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 19/10/2000, as seguintes comunicações:

Do Deputado Bené Guedes, notificando o falecimento da Sra. Nisia Felicissimo de Souza, ocorrido em 17/10/2000, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Olívia, notificando o falecimento do Sr. Vicente Carlos do Nascimento, ocorrido em 6/10/2000, em Varginha. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: SERPAC - Serviços de Patologia Clínica Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência médica nas especialidades de análise e patologia clínica. Dotação orçamentária: 01.122.001.2127.0001-3132. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Vigência: 60 meses a partir da assinatura.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Clínica Radiológica Fernando Carvalho S/C Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência médica nas especialidades de ultra-sonografia, radiodiagnóstico e mamografia. Dotação orçamentária: 01.122.001.2127.0001-3132. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Vigência: 60 meses a partir da assinatura.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Minas Gerais - Serviços Médicos S/C Ltda. (Imol - Instituto Mineiro de Olhos). Objeto: prestação de serviços de assistência médica na especialidade de oftalmologia. Dotação orçamentária: 01.122.001.2127.0001-3132. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Vigência: 60 meses a partir da assinatura.